



Ordinariedade e Violência Extrema na PMMS

Daniel Attianesi de Lima¹

Resumo

Esse artigo se propõe como parte de um projeto maior que se estrutura numa tese a respeito das relações entre masculinidades e violência física nos enunciados de policiais militares do Mato Grosso do Sul (PMMS). O artigo se inicia com um relato narrativo que busca adentrar no debate a respeito da pena de morte vista pela posição dos executores diretos dessas ações. Na segunda parte se pretendeu trabalhar com os conceitos de Hannah Arendt, como uma forma de compreender os policiais militares partindo de suas funções dentro do aparato de Estado brasileiro. Se trabalham também os conceitos do livro "Purificar e Destruir", de Jacques Sémelin pensando sempre a partir do lado dos agentes executores da violência extrema. Por fim trabalho com a instrumentalização da violência enquanto uma tecnologia de estado em defesa de uma necropolítica com interesses raciais e masculinistas na realidade brasileira contemporânea.

Palavras-chave: estado, polícia, violência extrema, masculinidades

Introdução

Jerry Givens² nasceu em 3 de dezembro de 1952, na capital de Richmond no estado estadunidense da Virgínia. O mais novo de quatro irmãos de uma família trabalhadora norte-americana, como muito dos jovens negros na sua época (e atualmente) perdeu seu pai para as drogas. Enquanto adolescente em uma festa em que foi com os amigos, uma moça que ele havia interagido numa festa foi morta a tiros bem em frente aos seus olhos, tal visão o marcou. Com raiva da situação ele queria vingança pela morte de uma jovem inocente, defendia a pena de morte assim, com base na crença de que “se uma pessoa tira a vida de outra pessoa, então a vida dessa pessoa devia ser tirada também”. Em grande parte da sua juventude quis ser um jogador de futebol

¹Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais na Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus Marília, Mestre em Antropologia Social, danielattianesi@gmail.com.

²A descrição tem o caráter próprio ensaístico, com a expectativa desse gênero textual. Todas as referências a vida de Givens foram retiradas dos documentários “Jerry: An Executioner Who Fought to Abolish the Death Penalty | Cause of Life” e “Was A Death Row Executioner (Death Penalty Documentary) | Real Stories”, além da página do wikipedia do mesmo.

americano, tanto que chegou a jogar com uma bolsa na Universidade Johnson C. Smith, mas depois de um ferimento acabou desistindo. Seu segundo sonho era ser um policial, mas que novamente acabou não dando certo e ele terminou indo trabalhar como um *correctional officer* no estado da Virginia, o que no Brasil entendemos com carcereiro ou atualmente como policial prisional. Grande parte do trabalho prisional³ consiste em acompanhar os detentos em suas rotinas prisionais, garantindo que não cometam infrações na instituição e, mais importante, tentando garantir que permaneçam vivos durante sua pena. O trabalho de Jerry logo mudaria, devido a questões mais amplas da política nacional. Em 1972⁴ o supremo tribunal federal estadunidense decretou que a pena de morte, como estava sendo aplicada, era uma punição arbitrária e inconstitucional sobre os artigos 8 e 14 da constituição. Devido ao grande federalismo e o poder dos estados dentro da federação, os estados como a Virginia de Jerry, entre outros majoritariamente do sul do país, puderam elaborar novas leis para pena de morte. Após esse processo, apenas em 1982 o estado voltou a executar seus presos, com o *chief executioner* antigo se aposentou, quem assumiu e ficou encarregado dessa tarefa foi Jerry Givens. A partir daí começou sua carreira como carrasco, durante 17 anos, ele executou 62 homens (em sua maioria negros iguais ele), foram 25 pessoas mortas na cadeira elétrica e começando em 1994, 37 morrem com uma injeção letal.

Apesar de a injeção letal ser considerado um método mais “humano” para se executar pessoas do que a cadeira elétrica, na visão do carrasco Givens, “quando se trata de apertar aquele botão, a única coisa que você pode ouvir é o zumbido da máquina, mas quando se trata de injeção letal, você tem a seringa na mão e está vendo os produtos químicos descerem em um tubo de plástico em seu braço. Você se sente mais apegado”. Ninguém fora de sua equipe de oito pessoas na prisão sabia de seu trabalho como carrasco, nem mesmo sua família, que eram em sua maioria contra a pena de morte. Quinze dias antes de um prisioneiro ser executado, ele ia para sessão onde

³Durante o mestrado realizei pesquisa em campo com agentes penitenciários no Instituto Penal de Campo Grande, apesar das grandes diferenças nas realidades prisionais estadunidenses e brasileira, devido principalmente a superlotação e falta de investimentos públicos, ainda assim esses objetivos permanecem como os principais (Attianesi 2019).

⁴O caso ficou conhecido como *Furman v. Georgia*, segundo o wikipedia tratando desse caso “Justices Potter Stewart, Byron White and William O. Douglas expressed similar concerns about the apparent arbitrariness with which death sentences were imposed by the laws existing, often indicating a racial bias against black defendants. Because these opinions were the narrowest, finding only that the death penalty as currently applied was cruel and unusual, they are often considered the controlling majority opinions” de acordo com verbete “*Furman v. Georgia*”.

Givens e sua equipe de carrascos trabalham, era necessária uma preparação tanto mental quanto física e prática, que deviam estar treinando e praticando constantemente. Em 24 horas da execução, eles iniciavam o que chamava de “Vigília da Morte”, um prisioneiro agia diferente ao saber que aquele seriam os últimos momentos de tudo que faria. No último dia o padre, ou membro religioso ia para ter uma conversa com o preso, ele tomava seu último banho, tinha sua última refeição e se encontra pela última vez com as visitas, às 18hrs Givens começava seus preparativos para execução. Na ficha de morte de cada um deles, estava a causa da morte: homicídio.

Em 1999, após um escândalo de corrupção na penitenciária da Virginia, Jerry Givens foi acusado, julgado e sentenciado por lavagem de dinheiro e perjúrio, indo então ele mesmo para a prisão. O que acabou com sua carreira como carrasco e agente penitenciário. Nesse tempo Jerry refletiu sobre seu passado e o trabalho que havia realizado todos esses anos, e como um chamado de Deus (diria ele), ele veio a entender que das 62 execuções dos presos de crimes violentos que realizou o único assassino que ele conseguia ver, era ele próprio. Após o tempo servido, Jerry saiu da prisão como um outro homem, não mais apoiando a pena de morte, mas muito pelo contrário tomando uma posição contrária a ela. Começou a dar palestras, e entrou no grupo “Virginians for Alternatives to the Death Penalty” e no “Death Penalty Action”, contando sua história de carrasco e se dizendo arrependido desse papel que tinha assumido. Um dos poucos carrascos a tomar essa posição. Uma parte de seu trabalho, pela abolição da pena de morte, era o fato de querer proteger os agentes penitenciários, seus ex-companheiros, de passar pelo fardo emocional e psicológico que uma posição de carrasco tem. Junto de um amigo e o coletivo pela abolição, também abolicionista, Jerry conseguiu abolir a pena de morte em alguns estados como Nova Jersey, Novo México, Illinois, Connecticut, Maryland, Colorado, estado de Washington, Delaware, em Virginia estão em discussões sobre acabar com a pena de morte. Jerry dedicou o final de sua vida a essa luta contra violência extrema do estado. Jerry está morto agora, morreu dia 13 de abril de 2020, uma das vítimas entre os milhões de mortos por Covid-19⁵, mas sua luta continua.

⁵ Nome dado a uma doença infecciosa mortal causada por um coronavírus, que foi identificado em dezembro de 2019, se transformando de um surto na China, para uma epidemia na China, até alcançar o status de uma pandemia. Que persiste causando a tempo da escrita desse ensaio a morte de mais de 2 milhões de pessoas.

Início este ensaio com esse breve relato da vida de Jerry Givens, como uma forma de humanizar os carrascos, os perpetradores de violência extrema. Jerry foi um funcionário a serviço de um aparato estatal que tinha no seu trabalho a função de executar sujeitos criminalizados pelo sistema penal de seu país. Aqui não tenho a ingenuidade de acreditar que as pessoas executadas por Jerry não tinham tirado outras vidas. Mas neste ensaio não pretendo entrar na discussão da legitimação ou justificação moral e argumentativa para a execução de presos, algo não existente oficialmente no estado de direito brasileiro. Meu interesse neste ensaio é pensar a partir dos perpetradores de uma violência extrema que possui a legitimação do Estado a partir de um campo de pesquisa. Assim este ensaio, que foi elaborado enquanto avaliação final para disciplina de “Teoria Social e Reflexões Sobre Crime, Violência e Punição”, está inserido num projeto maior de tese a respeito das enunciações⁶ de masculinidades que se constituem enquanto produtoras de supostas características essenciais e particulares dos homens e mulheres, formando um discurso, que reverbera em suas práticas, sobre sexualidade/gênero e de violências extremas, de policiais militares do Mato Grosso do Sul (PMMS). Aqui busco utilizar da minha experiência de campo com agentes penitenciários que realizei na produção de minha dissertação intitulada ‘Só quem sentiu o frio das grades, sabe o calor da liberdade’ (2019). Enquanto parte da segurança pública, os agentes compartilham de muitos dos discursos dos policiais e outros servidores desse setor. Assim, significados, valores, símbolos e percepções muito se assemelham na forma em que concebem o dispositivo de punição do Estado.

Assim como Jerry Givens, um funcionário do Estado, se encontram os sujeitos do campo que pretendo trabalhar. Não querendo fazer uma comparação direta entre os trabalhos, mas aqui coloco a polícia militar como parte desse mesmo aparato necropolítico⁷ do Estado contemporâneo. Como mencionado anteriormente, as execuções no Brasil são sempre de caráter extraoficial diferindo dos Estados Unidos da América (EUA) com a questão da pena da morte legalizada e institucionalizada dentro da parte penal do Estado. Mas essa informação precisa ser colocada em relação aos dados, nos EUA em 2019 foram executadas 22 duas pessoas e mais 34 foram colocadas com sentenças de

⁶Na tese utilizo as noções foucaultianas para se tentar chegar aos discursos e dispositivos a respeito das temáticas que pretendo trabalhar, baseia-se então metodologicamente no que Foucault (2012b [1966]) apresenta em “Arqueologia do Saber”.

⁷Na segunda parte do ensaio, trato melhor desse conceito utilizado.

morte (FINS 2020), junto a isso 999⁸ pessoas foram mortas pela polícia. No mesmo ano no Brasil, tivemos zero pessoas executadas legalmente, mas ao mesmo tempo temos 6.357 mortes por intervenções policiais, isso corresponde a quase 14% de todas as mortes violentas (MVI) do país (FBSP, 2020). Por esses números fica claro, nos dois países, que a grande quantidade de mortes⁹ não são as institucionalizadas. A pena de morte não é a forma principal da mortalidade causada pelo aparelho do Estado. A “pena de morte” não codificada nos artigos de lei, parece ser a forma mais presente em que vemos a eliminação de sujeitos por parte do Estado. Com essa violência em mente adentro na divisão que elaborei para este breve ensaio, nas duas partes abaixo busco pensar a respeito da pesquisa com os agentes dessa violência, pensar neles enquanto sujeitos vivos e com suas próprias complexidades, já no segundo momento do ensaio iria focar na questão da masculinidade específica que se constitui dentro de um estado militarizado e masculinista.

A “Banalidade do Mal” com uma 9mm

O problema com Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem pervertidos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais.

Hannah Arendt, "Eichmann em Jerusalém"

Ao se etnografar policiais militares durante suas rotinas de trabalhos tanto nos batalhões quanto delegacias ou em suas viaturas, algumas questões surgem sobre esse grupo de sujeitos, que estão dentro de um aparato estatal. As etnografias modernas nas sociedades contemporâneas, ou as autoetnografias¹⁰, em sua grande maioria se realizam com sujeitos às "margens" da sociedade, apesar de algumas pesquisas como a de Gilberto Velho que tratam de setores da classe média da

⁸Dados retirados do jornal Washington Post, Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/graphics/2019/national/police-shootings-2019/>.

⁹ Preciso deixar claro que aqui se entende que as mortes em confronto policial, são diferentes das mortes por meio das realizadas na pena de morte. As situações de onde, como, com quem e de que forma acontecem são diferentes nas duas. E são sentidas, significadas e enunciadas de forma diferente pelos perpetradores.

¹⁰ Termo elaborado pela antropóloga Marilyn Strathern, em que ela entende a produção antropológica dentro da própria sociedade que produziu esse campo de saber. (2014).

sociedade¹¹, poucas pesquisas têm buscado trabalhar com os setores centrais da sociedade ou os “poderosos” como os policiais militares. Assim, pesquisando com policiais militares, vou no lado oposto de muitas das pesquisas em ciências sociais, que no geral costumam estudar o lado mais afetado do que o “afetador” dos problemas sociais. Aqui não se tem dúvidas que ao pesquisar PM, me encontro de frente com um grupo de sujeitos que tem diversos privilégios sociais. Desde o sentido pedagógico em suas formações dentro das instituições, com um grande aporte financeiro no sentido econômico, e de uma importante legitimação simbólica pelo enfoque político. Como parte do aparato estatal, esses sujeitos possuem todos esses benefícios em sua estruturação enquanto um grupo. Mas tais benefícios não têm suas desvantagens no jogo das relações de poder. Suas escolas formativas de caráter militarizado são extremamente disciplinadoras buscando tornar seus corpos dóceis e úteis às necessidades da corporação, o aporte financeiro entra na grande lógica do mercado da segurança que cada vez com mais tecnologias de controle e da guerra que sempre estão longe dos debates éticos e até dos critérios de eficiência de uma polícia, a legitimação simbólica que vem do Estado ultimamente costuma ser até mesmo mal visto por muitos brasileiros e grande parte dos que são afetados diretamente por suas ações, criando uma desconfiança generalizada da instituição policial, justa ou injustamente alcançada. É importante deixar claro então, aqui neste ensaio, que se reconhece as vantagens e a realidade totalmente diferente que os perpetradores têm em relação às suas vítimas. Ainda que haja desconfianças da população, suas ações são muito mais defendidas e tem um respaldo legitimador de diversos setores da sociedade brasileira, desde a mídia (Porto 2009) aos discursos políticos (Berlato, Codato & Bolognesi 2016) e institucionais (Bueno et al. 2016). Não se procura então aqui, algo que seria nefasto se comparar ou igualar as posições desses sujeitos enquanto simétricas em relação com seus próprios sofrimentos e vitimizações das violências que os padecem aos que as vítimas passam.

A polícia militar apesar de ter seus sujeitos concebidos dentro de uma instituição disciplinarizadora como os quartéis (França 2019), onde a relação entre os sujeitos se dá pelos princípios da hierarquia e ordens, ela se encontra nas sociedades contemporâneas em relação com a biopolítica dos Estados. Foucault entende a biopolítica, como um momento onde Estado começa a trabalhar com o “direito de fazer viver e de deixar” (1999: 287) ela é concebida por meio dos

¹¹ Ver em Nobres e Anjos (1998 [1975]).

mecanismos, das técnicas e das tecnologias de poder que vão deixar de tratar do corpo individual, como os quartéis que moldam e disciplinarizam os corpos dos policiais militares, para começar a tratar da questão das populações humanas (1999: 288-289). O autor dá ênfase que não se trata de mudança ou substituição de uma sociedade disciplinar para uma sociedade da biopolítica, ambas continuam persistindo, cada uma tratando de aspectos específicos nas sociedades modernas. Assim Foucault dividi em duas séries em que elas atuam, a disciplina atua em relação que vai do “corpo – organismo - disciplina – instituições” (1999: 298) enquanto na biopolítica temos as relações que vão de “população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado” (1999: 298), importante frisar a instituição policial como uma que ultrapassa seu âmbito apenas de institucional e local para uma dimensão estatal, ela sendo então mesmo tempo um aparelho de disciplina e um aparelho de Estado (Foucault 1999).

Na questão da biopolítica, o que me interessa não diz respeito às técnicas que dizem respeito a manter a vida da população e aumentar estatisticamente os índices de expectativa de vida, por meio das seguridades, fecundidades, vacinações, hospitalizações, controle de acidentes e etc, que apesar de ainda se enquadrarem na biopolítica pela massificação dos sujeitos por meio do conceito de população e os tratar partindo de seus aspectos biológicos enquanto espécie. O que me interessa está relacionado a questão da mortalidade de determinadas populações que são de certa forma legitimadas ou tomadas como menos importantes, aqui se pensa no sentido das “vidas precárias”¹² de Judith Butler (2011), e por isso sua existência é desconsiderada. Aqui se entra a questão do racismo para o Foucault, que vai se inserir dentro dos mecanismos de Estado pela emergência do biopoder (1999: 304). Tendo a ideia de população, na biopolítica, se formado como a concepção biológica da espécie humana. O racismo entra como uma espécie de corte sobre o que “deve viver e o que deve morrer”, assim dentro de uma mesma população começa a se criar cisões e demarcações para se pensar nos grupos um em relação ao outro, Foucault diz que o racismo é então “fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder” (1999: 305).

¹² Judith Butler utiliza essa concepção para tratar do “Outro” que é desumanizado por ser considerado uma ameaça, imaginária ou real, nos mais diversos sentidos seja uma ameaça política, da estabilidade da identidade do eu, ou pelo medo da insegurança. (Butler 2011).

Apesar de Foucault elencar o conceito de raça como fundamental nessa cisão, aqui procuro expandir ela baseando-me no saber estatístico produzido pelo Estado brasileiro a respeito da violência extrema, na figura do assassinato. Então, as vítimas de violência extrema na realidade brasileira têm sim raça, sendo em 2018 a chance de uma pessoa negra sofrer um homicídio 2,7 vezes maior que uma não negra (IPEA 2020). Se fomos observar o número de mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP)¹³, que é o foco de minha pesquisa, esse número aumenta ainda mais indo de 2,7 para 3,7 vezes maior. Em 2019, a chance de uma pessoa negra morrer em confronto com a polícia era de 79% enquanto a de uma branca era de 21% (FBSP 2020). Apesar dos números altíssimos que demonstram claro componente racial na violência extrema brasileira, se colocarmos outros recortes dos marcadores sociais como gênero, a diferença fica abissal. Em 2018, por exemplo, a vitimização por homicídios em relação ao acesso foi de 91,8% para homens e 8% para as mulheres (IPEA, 2020), essa vitimização tratando de MDIP se expande sendo em 2019, 99,2% de mortes masculinas e apenas 0,8% de mortes femininas. Acho importante observar mais dois marcadores sociais, que entram nesse amontoado de dados, a questão geracional e de escolarização. Na questão geracional, a violência extrema afeta sobretudo os jovens de idade entre 15 e 29 anos, que representam 53% das mortes em 2018 (IPEA, 2020). O pior se vê em MDIP, onde temos 73% de mortes na mesma faixa etária (FBSP, 2020). Na questão da escolaridade, já tendo observado os dados anteriores, não se choca ao perceber que 80,8% das mortes se dão no ensino fundamental completo para baixo. Ou seja, não apenas a raça se mostra como único marcador social relevante para pensarmos tanto a violência extrema na realidade social brasileira, mas quanto na própria atuação violenta da polícia militar. O homem, jovem, negro que não chegou a completar o ensino médio seria a “principal” vítima da violência brasileira, claramente se mostrando enquanto uma vida precária. Não surpreende-se que eu possa suspeitar que o biopoder articulado pelo estado brasileiro não está apenas deixando morrer, mas voluntariamente matando determinados sujeitos, corpos que não parecem ter uma utilidade dentro da sociedade brasileira, seja pela quantidade de homens tremenda que temos que nem conseguimos preencher e dar um trabalho para eles funcionarem dentro de um sistema capitalista, ou por serem negros e serem visto como menos

¹³ Sempre importante ressaltar a particularidade da Polícia brasileira, principalmente a polícia militar com seu caráter ostensivo, pois “A polícia brasileira mata mais que qualquer outra polícia do mundo, mas também morre mais que em qualquer outra parte.” (Misse 2019).

humanos num processo sócio-histórico de racismo e bestialização desses sujeitos, ou pela sua juventude não ter valor com a enorme falta de experiência e capacidade de discernimento e opções para o futuro, ou por fim, de que sua escolarização não alcançou o saber/poder suficiente para serem considerados sujeitos racionais e de direitos nos princípios iluministas. Não coincidentemente que todos esses aspectos estão presentes como as funções que a polícia devia ter na sociedade, em sua concepção inicial dos séculos XVI e XVII (Foucault 2008). Seja como for, as acusações de genocídio da população de homens jovens, negros e não escolarizados parece não ser apenas uma superestimação da militância em prol dos direitos humanos.

Mas por que esses policiais militares, às vezes advindos dos mesmos setores da sociedade que suas vítimas (SENASP 2012; Neto 2012; Bueno et al. 2015)¹⁴, produzem esses efeitos em sua atuação profissional com relação a esses corpos específicos? Como os enunciados e discursos são concebidos por eles enquanto sujeitos ordinários que acabam por ter esse papel de perpetradores da violência extrema. Já entramos na esfera do genocídio, a obra “Purificar e Destruir” de Jacques Sémelin cai com uma boa ferramenta para nos ajudar a entender essa questão. Antes preciso pontuar que os massacres tratados por Sémelin em sua obra (Holocausto, Ruanda e da Iugoslávia)¹⁵ tem algumas diferenças importantes em relação à questão da realidade de violência extrema brasileira. Nos três casos os massacres ocorrem de forma sistemática a grupos de pessoas inteiros, ultrapassando muitos dos marcadores sociais que tratei, mulheres, crianças e idosos, são vítimas presentes neles. Além disso, todos eles se dão de forma muito mais organizada, direta e, se não legalizada, incentivada pelo aparelho estatal como um todo. No caso da violência extrema pela polícia militar brasileira não se dá na mesma forma, apesar do efeito colateral de vítimas de balas perdidas (muitas delas crianças) se tem uma compreensão de um política de guerra contra um grupo específico de sujeitos, que apesar demarcados como comentei acima, não se dá de uma forma totalizante e, segundo entendo a violência extrema da polícia militar, muito mais como efeitos em grande parte “acidentais” em comparação com uma política e socializada em que ocorre toda uma

¹⁴ Não se procurou fazer asserção extensa devido em grande parte pela grande variação dos sujeitos que compõem o corpo de policiais militares. Preciso levar em conta as divisões internas entre os praças e os oficiais, com os segundo sendo mais distante dos dados da população brasileira.

¹⁵ Eles são respectivamente os genocídios e massacres holocausto perpetrado no estado da Alemanha nazista contra os judeus, o realizado contra as etnias tutsi, twa e hutus moderados por uma elite política de hutus, e o ocorrido na Bósnia pelo exército sérvio no comando de Milosevic.

sistematização de execução de um grupo de pessoas inteiro com poucas consequências. Ainda assim acredito que o autor tem contribuições que nos ajudam a pensar em como os enunciados dos policiais militares perpetradores da violência extrema se constituem, se justificam e se legitimam.

Em sua obra, Sémelin entende que esse processo para que homens ordinários cometam atos de violência extrema ocorre fundamentalmente a partir de três bases: a produção e essencialização de uma identidade; a vontade de pureza que reforça as distinções identitárias; e pôr fim a necessidade de segurança. Começando pela questão da identidade, ela se dá na criação de um “outro” que será visto como o inimigo, o causador de problemas, que tem uma essencialidade problemática para os sujeitos da sociedade. Para os policiais militares essa figura é produzida nos arquétipos do “marginal”, “bandido”, “delinquente”. Estas figuras que pertenceriam ao “mundo do crime”, são entendidas como sujeitos (homens, jovens, pretos e não escolarizados) que “optaram” pela “vida fácil” do crime, onde utilizam de todas as ferramentas para conquistar o que quiserem, aterrorizando e violentando a população (Zaluar 1994; Ramalho 2008). O sujeito assim enquadrado, será tido pelos policiais militares enquanto o inimigo a ser combatido - aqui entra uma particularidade da militarização da polícia e lógica da guerra que tratarei na segunda parte do ensaio - e eliminado. Mas antes de se combater diretamente esse inimigo, os policiais militares solidificam a posição dos “nós” em uma identidade específica, Sémelin comenta isso ao dizer que “O inimigo, então, é primeiramente uma parte do ‘nós’ que sustenta posições políticas diversas” (2009: 58). Esse inimigo interno que ainda faria parte de “nós”, são outros sujeitos não criminosos no geral homens e mulheres brancas, de classe média a alta e com escolarização acima da média, vai ser caracterizada como o “defensor dos direitos humanos”, ou como os policiais militares chamam o “defensor de bandido” (Soares 2014). São setores que estariam atrapalhando o funcionamento da polícia militar e não entenderiam como a mesma funciona (Bueno et al. 2016) por não estarem no “chão de fábrica” do ser policial diariamente. Na realidade brasileira contemporânea esses sujeitos não estão ainda sendo atacados diretamente e de forma violenta, apesar de casos pontuais¹⁶, mas

¹⁶ Casos demarcados principalmente na mídia, “Brasil é o país com mais mortes de defensores de direitos humanos e ambientais”. Disponível em: <https://vladimirherzog.org/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-de-defensores-de-direitos-humanos-e-ambientais>. e “Brasil foi o 4º país que mais matou ativistas de direitos humanos em 2019” <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-foi-o-4o-pais-que-mais-matou-ativistas-de-direitos-humanos-em-2019/>. Ou até mesmo nas comissões estatais, “Omissão do Estado na proteção de defensores dos direitos humanos é uma sentença de morte, afirmam ativistas em audiência pública” em <https://www2.camara.leg.br/atividade->

em sua grande maioria estão num debate dentro da praça pública se digladiando sobre a função e o papel que a polícia militar deve ou não ter na sociedade. De um lado estão esses inimigos internos dos policiais, do outro estariam os “seus” defensores e do punitivismo e autoritarismo, assim como da violência extrema para o combate do inimigo, se resumem na concepção de “bandido bom é bandido morto”¹⁷. Sémelin comenta que tal atitude de eliminação desses dois “inimigos”, o “defensor dos direitos humanos” e o “marginal”, se mostra como “um dos poderosos vetores do crescimento da violência em massa: o desejo louco de se querer construir um mundo sem conflitos, sem inimigos” (2009: 61).

Nesse processo de essencialização identitária tanto do “nós” policiais militares quanto na elaboração das identidades dos inimigos, se terá um processo também de busca de pureza. A figura de pureza para o caso que estamos tratando aparece tanto na ideia do “cidadão de bem”, que seria o cidadão ideal para os policiais militares que respeitam todas as leis, e defendem a luta contra “a bandidagem”. Tal figura já se mostra presente na sociedade brasileira na obra *Cidadania e Justiça* de Wanderley Santos (1979) onde tem suas garantias de direitos sociais e políticos, enquanto fica para o resto se fica a vingança e o rigor da lei. Mas também na figura do “trabalhador” que entraria na expiação moral capitalista, que não “se meteria em encrencas”, teria uma compreensão do papel e da autoridade do policial militar, e deveriam apenas “cuidar da sua vida sem atrapalhar ninguém” (Zaluar 1994). Assim essas duas figuras são entendidas como os puros, e principalmente o “cidadão de bem” até seria bem visto com armamento igual da polícia e “protegendo o que é seu por direito” dos inimigos. Esse binarismo de puro/impuro e amigo/inimigo forma o que autor se refere como

Um reflexo inteiramente compreensível, tanto na criança quanto no adulto, em perfeita concordância com a estrutura das nossas emoções fundamentais. A clivagem bem/mal, bom/mau etc. constitui o espaço imaginário, dentro do qual se podem sedimentar ideologias que, apesar de erradas, parecem credíveis e tranquilizadoras (Sémelin 2009: 62).

legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/omissao-do-estado-na-protacao-de-defensores-dos-direitos-humanos-e-uma-sentenca-de-morte-afirmam-ativistas-em-audiencia-publica.

¹⁷ Frase em que 57% da população acreditava em 2016 (FBSP 2016).

Por fim, como último fator, o autor traz o que acho interessante para pensar os atos e enunciados de violência extrema dos policiais militares e diz respeito à necessidade de segurança. No discurso de “combate ao crime” e “guerra as drogas”, a questão da segurança vai desempenhar um papel fundamental da legitimação da violência extrema contra os inimigos dos PMs. Foucault já mencionava que a “segurança é urna certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar, além dos mecanismos propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina.” (Foucault 2008: 14), apesar da não ampliação do excludente de licitude no projeto de Lei 882/19¹⁸, abre-se muitas margens para que as estruturas da lei da disciplina reforcem a possibilidade da violência extrema pelo PM sem consequências. Tanto Foucault como Sémelin vão reconhecer que na raiz dessa necessidade de segurança está a destruição do outro, o inimigo, para assim os PMs poderem se salvar do confronto e risco de vida nessa guerra já desigual. Apesar do tremendo aparato estatal em seus diversos aspectos por trás dos policiais militares, ainda assim eles conseguem fazer de vítimas esquecidas que Sémelin descreve como “Aquele que vai se tornar assassino se apresenta como vítima” (2009, p.82). Isso é comumente presente nos discursos dos policiais militares e de seus aliados, os “cidadãos de bem”, que falam que o “povo dos direitos humanos” não se preocupa com a realidade e dificuldade dos PMs na execução de seus trabalhos diários enquanto policiais, e que deveria ser os “direitos humanos para os humanos direitos”, buscando fazer um jogo de palavras onde se articula a categoria de pureza, para que apenas o cidadão cumpridor das regras seria merecedor de direitos básicos. Em Foucault essa questão de matar o outro para se salvar ou se proteger, aparece na questão racismo (categoria essa que expandi) ao dizer,

o racismo terá sua segunda função: terá como papel permitir uma relação positiva, se vocês quiserem, do tipo; "quanto mais você matar, mais você fará morrer", ou "quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá". Eu diria que essa relação ("se você quer viver, é preciso que você faça morrer, é preciso que você possa matar") [...] É a relação guerreira: "para viver, é preciso que você massacre seus inimigos". Mas o racismo faz justamente funcionar, faz atuar essa relação de tipo guerreiro

¹⁸ Foi uma lei apresentada em 19/02/2019 pelo então ministro da justiça, Sergio Moro, em “seu pacote anticrime” que busca ampliar forma com o juiz pudesse “reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção.” Aqui o medo aparece como ferramenta de justificava para a violência extrema, conforme Sémelin diz em “Pois o medo está presente, atrás ou diante da cena, na raiz de tudo.” (2009: 73).

"Se você quer viver, é preciso que o outro morra" - de uma maneira que é inteiramente nova e que, precisamente, é compatível com o exercício do biopoder. (Foucault 1999: 305).

Esses fatores são o que movimentam os sujeitos, em minha pesquisa os policiais militares, para a realização da violência extrema dentro do sentido atribuído por Hannah Arendt (1999), como a banalidade do mal. A autora utiliza esse termo tratando do nazista Adolf Eichmann, responsável pelos transportes em massa dos judeus para os campos de extermínio do leste europeu. Eichmann, como Arendt menciona “monstruoso, ou particularmente maldoso”, era apenas um funcionário de logística num regime nazista, apesar de sua responsabilidade no massacre de milhares de judeus, ele ainda assim chegava a ter pesadelos e a se sentir enjoado (1999: 103-104) com a violência extrema aplicada aos judeus se as testemunhasse. Givens e os PMs que trouxe até aqui, são bem diferentes do burocrata nazista longe da violência extrema em sua mesa, eles são os próprios causadores mortes dos sujeitos diretamente mesmo elas sendo em números muito menores do que Eichmann conseguiu, assustadoramente, alcançar. Ainda assim acredito que o conceito da banalidade do mal se aplica a eles, mais do que a posição na máquina nazista que Eichmann se encontra Arendt parece se preocupar em demonstrar como o “mal” se constitui muito mais por uma não reflexão¹⁹ do pensamento cotidianizado na profissão desses sujeitos, algo que pode estar presente em todos nós, ao invés de uma realidade essencial de “monstruosidade” presente em só alguns poucos indivíduos.

Assim até mesmo os fatores elencados por Sémelin, a identidade essencializada, a busca por pureza e necessidade de segurança, podem ocorrer em uma sociedade sem que necessariamente seja perpetuado um genocídio de determinada população. Para além dos fatores que vão tornar esses homens ordinários em perpetradores da violência extrema, acredito ainda que são importantes dois mais fatores no caso dos PMs. Precisamos que dentro do aparelho do Estado se tenha as ferramentas materiais²⁰ e simbólicas que serão instrumentalizadas para a possibilidade dessa

¹⁹ Theodor Adorno e Max Horkheimer, companheiro de trabalho na Escola de Frankfurt de Arendt, desenvolvem bem a questão do conhecimento técnico e a produção de sujeitos “não-reflexivos” com os pressupostos do esclarecimento modernos, no seu livro “Dialética do Esclarecimento” (1985).

²⁰ O poder material que possibilita a violência extrema, é estudado em alguns dos campos tratados por Sémelin, como armamento e militarização do Estado em desacordo com o tratado de Versalhes, regime nazista (Carroll 1966) e a

violência extrema e sua expansão a números genocidas com os “inimigos” criados e a segunda questão raramente trabalhada, e o fator constante da masculinidade que parece se repetir na prática direta da violência externa, que entendo como uma concepção específica da função do Estado e concepção de poder masculinistas.

Instrumentalização da violência numa necropolítica masculinista

Every man I meet wants to protect me. Can't figure out what from.

Mae West

Aqui, ao se trabalhar com o conceito de violência, entende-se que ele é um conceito escorregadio (Misse 2019). Procurei dar ênfase então a noção de violência extrema, onde pretendo não subestimar “no conceito, aquilo que provoca maior reação moral e atinge de forma mais aguda a sensibilidade moral” (Misse 2019: 26), pensando assim na violência mais visceral em sua forma física e corpórea. Mesmo com isso em mente, é preciso conceber que no estudo e pesquisa que tratam da violência extrema, é necessário levar algumas coisas em consideração. Se dá no fato de que dificilmente um pesquisador em ciências sociais teria acesso direto ao acontecimento ou mesmo a presença direta dela. E mesmo tendo esse contato, difícil é ter uma atitude ou postura de pesquisador diante de um fato desafiador eticamente e, em certos casos, até ameaçador ao próprio. E segundo, que a violência física é concebida pelo perpetrador de forma diferente de como a vítima ou até uma testemunha poderia perceber, cabendo assim “ao pesquisador recolher os vários sentidos dessa disputa [conceitual]” (Misse 2019: 27).

Assim sendo, é preciso entender que a pesquisa que proponho, mesmo tratando da violência física, dirá respeito também a sua concepção enunciativa ou presente nos discursos, ou seja, em que medida ela aparece enquanto possibilidades, legitimadas, justificadas, aceitas, incentivadas, determinadas ou preteridas pelos policiais militares no seu fazer policial. Também a associando à concepções específicas de masculinidades em relação a essa violência. Se torna interessante entender até mesmo a violência física, enunciada, enquanto parte do campo, como algo que está

utilização de armas de fogo assim como a participação de soldados e ex-soldados em Ruanda (Meijer & Verwimp 2005; Verwimp 2006).

diluindo nele todo nas práticas e discursos dos sujeitos. Algo assim é até comum de ser percebido ao se pesquisar em setores da segurança pública, onde são produzidos sujeitos que devem e estão em constante estado de alerta, atenção e medo devido as suas experiências e expectativas com os sujeitos focos de sua suposição de segurança do seu trabalho (Attianesi 2019). Outra coisa que procuro ter em mente ao pensar essas questões, diz respeito às particularidades de se produzir essa pesquisa tendo como base a realidade brasileira, é preciso ter como um dos fundamentos teóricos o “giro decolonial” na América Latina (Ballerstrin 2013), com sua questão que considero principal de crítica aos modelos normativos importados do norte global tratando de concepções lineares de modernidade. Assim é importante pensar as particularidades regionais não só das violências físicas sobre corpos no sul, assim como suas respectivas masculinidades e concepções do Estado, poder e polícia que contem suas próprias historicidades e questões mesmo tendo como base modelos nortistas. Michel Misse, resume bem isso ao dizer que

O desafio analítico mais abrangente decorre, a meu ver, da contradição entre os ideais de modernização do Estado na América Latina, um imaginário construído numa linha evolucionista, que acredita poder “realizar” ou “alcançar”, algum dia no futuro, o modelo de Estado europeu-ocidental ou norte-americano, e a interminável resistência a esses ideais que surgem das formas efetivas de relações de poder e formas de mercado e capital existentes (Misse 2019: 23).

Partindo disso e dos dados já mencionados, observa-se como na sociedade brasileira a violência está presente no cotidiano do país seja “ela cometida pelos ‘criminosos, pela sociedade, ou pelo estado [...] A violência ainda é vista como uma resposta legítima ante o crime, o medo e a insegurança” (Lima 2019: 56), seja ela real ou imaginária para determinados grupos sociais. Algo compactado por Misse ao referenciar que existe uma permanência de um padrão cultural “que associa ordem e autoridade com o uso da violência, e que contribui para a deslegitimação do sistema de justiça e do império da lei” (2019: 31). Pensando em realidades parecidas e junto do conceito já visto de biopolítica que Achille Mbembe elabora a ideia de uma Necropolítica para se pensar as relações com violência a partir do Estado nas regiões sul do mundo.

Necropolítica é conceito que se estabelece em relações a diversos outros fenômenos sociais, desde a fatores econômicos do capitalismo numa sociedade neoliberal que por meio de uma automatização e controles globais de mercado, gera nos países do sul enorme desemprego e falta de recursos financeiros, até aos fenômenos recentes de desestabilização das democracias liberais e concepções de cidadania a partir de uma crítica às relações corruptas entre o mercado e o estado, e a crise na representação democrática. Se produz assim novas tecnologias de gestão da morte dos sujeitos para lidar com essas crises sistemáticas contemporâneas, que apesar de se fazerem se sentir no mundo todo, tem especificidades raciais, de classe e geração nos países da região sul global. Mbembe assim demonstra que a sua questão ao elaborar esse conceito está diretamente ligada ao conceito de racismo de Estado em Foucault, com a “instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (2018: 10-11) onde a violência extrema por parte da polícia militar é entendida como parte deste processo. Pensando na historicidade do sul global e as relações de colonialidade exploratória, o Estado se constitui a partir de um processo em que “se comprometeria ‘civilizar’ os modos de matar e atribuir os objetivos racionais ao próprio ato de matar” (Foucault 2018: 33). Algo que podemos pensar, a partir de um espírito de colonialidade que se mantém nas tentativas de modernização dos modelos tanto de Estado, como Misse menciona, quanto da própria polícia europeia ocidental. Como vimos anteriormente, o policial militar faria parte dessas novas tecnologias de gestão da morte enquanto perpetrador da violência extrema e da “relação guerreira” estabelecida pela criminalização de sujeitos no processo de “guerras às drogas” ou “combate ao crime”, enquanto justifica racionais e na produção do dispositivo de segurança isso dentro da figura do “Estado democrático de direito” contemporâneo.

A violência extrema então que nos estados do norte global que historicamente teriam seus efeitos como parte de um estado de exceção²¹, ou seja, estados autoritários de matriz não liberal que atacariam as bases dos direitos humanos fundadores, na realidade do sul-global se mostra como parte histórica da própria formação democracia liberal que se fundamenta não num estado de direito

²¹ Conceito elaborado por Giorgio Agamben, que pressupõe uma situação que seria “extraordinária” dentro de Estado democrático de direito em que o executivo poderia tomar medidas contrária aos direitos básicos dos cidadãos, no seu livro o autor já assumi a possibilidade de a ver ao mesmo tempo um Estado de Direito e um de Exceção no mesmo território para diferentes sujeitos (2004).

básicos individuais de todos os cidadãos, mas sim como ferramenta “a serviço da ‘civilização’ [modernidade]” (Mbembe 2018: 35). Na realidade brasileira, a partir da figura do “cidadão de bem” e a concepção arendtiana de que “o direito de ter direitos” garantido pela própria humanidade dos sujeitos não é assegurada (Arendt 1989: 332) no Brasil a cidadania e os direitos são legitimados por determinados setores conservadores apenas baseando-se numa “escolha dos comportamentos dos sujeitos individuais”, que trouxe anteriormente na concepção “direitos humanos para os humanos direitos” se mostra reducionista²² e equivocada por não levar em conta a historicidade das sujeições sociais brasileiras em seus aspectos de raça, classe, gênero, territorialidade e geração. Mbembe conclui a mesma concepção utilizando a ideia de “imaginários culturais” que vão dar então “instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço” (2018: 39). O autor também reconhece que isso não faria parte apenas de uma constituição histórica dos Estados coloniais, mas da própria produção contemporânea da “sociedade da inimizade” que como num processo de “inversão, as democracias liberais, já amplamente branqueadas pelas forças do capital, da tecnologia e do militarismo, aspiraram” (2017: 72).

Na concepção desse “estado assassino”, onde no Brasil tem seu “braço forte” na polícia militar, é preciso realizar como Mbembe faz uma corporificação desse Estado quanto desse braço militarizado. Assim, tento trazer essa corporificação a partir das masculinidades. Parto do princípio que gênero/sexo são categorias que vão além de formação de identidades e do governo em si, mas sim constituem forças de existir que sistematicamente entram em relação com a cultura como um todo produzindo formas específicas e variadas de se pensar e fazer no mundo. Me afasto de essencializações, assim, quando assumo masculinidades e feminilidades, elas não dizem respeito a uma materialidade bio-médica dos corpos e sua sexualização produzida por esses saberes. Mas sim, de um dispositivo²³ da sexualidade na história do ocidente que instaura uma forma de existência

²² Ou quem sabe poderíamos assumir apenas uma terrível coincidência que sujeitos homens, negros, jovens, não escolarizados e de regiões periféricas de todo país, constantemente tomem sempre livremente e espontaneamente a decisão de adentrar numa vida de riscos e crime, o que claramente não faria sentido sem uma explicação de vieses ou racista ou sexista ou classistas de caráter ontológico e essencialista.

²³ Por dispositivo, me baseio na concepção foucaultiana que entende que é “...um conjunto decididamente heterógeno que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos.” (2017: 364).

no mundo, a partir de um saber/poder que perpassa diversas existências. Ao se pensar numa masculinidade relacionada ao militarismo e ao Estado, estou pensando em uma masculinidade que se constrói hegemonicamente²⁴, mas, que como todo o poder para Foucault, tem suas resistências por meio de outras masculinidades que a contrapõem.

As práticas masculinas hegemônicas com respeito a militarização tendem ir desde elementos condescendentes e protecionistas até a aplicação de medidas disciplinares ou violência coercitiva e extrema. Dentro das instituições militarizadas, a potência da força física tende a ser valorizada e exaltada por seus componentes de virilidade, logo a adoração aos corpos musculosos, malhados e resistentes. Assim a posição de combate onde por esses corpos a prova se torna valorizada em detrimento das posições de suporte ou que apenas auxiliam o combate, isso nos polícias militares é bem documentado na relação que eles têm com o trabalho burocrático ou dentro dos batalhões em relação ao trabalho ostensivo nas ruas, carros ou “missões”. Um processo de feminilização é realizado ao se pensar nesses trabalhos por estarem dentro das esferas do “cuidado”, atributo considerado extremamente feminino com associação ao lar e à maternidade. Apesar disso, ainda existe uma valorização tanto pela hierarquia militar quanto pela suposta experiência ou conhecimento técnicos que os oficiais possuem mesmo não estando nas linhas de frente do combate. O marcador social de geração é importante para estabelecer essa relação, pois a masculinidade hegemônica militar é bastante ritualizada com um processo de passagem da fase “moleque” para posição de “sujeito homem”, assim a senioridade é considerada um atributo de potência masculina que alguns oficiais podem possuir. Na concepção de potência viril pode ser percebido também a questão da iniciativa pra o risco, se colocar durante o combate em posições claramente arriscada são vistos como símbolos de coragem e sacrifício pelo grupo em prol do ideal de proteção e segurança. Essa iniciativa está dentro de um dos principais atributos da masculinidade hegemônica, que é a sua fragilidade simbólica. Para um sujeito consiga manter a imagem de possuidor dessa masculinidade é necessário que o mesmo esteja em constantes “testes” e “provas” pelos demais sujeitos, sempre passando com vigor e sem dar sinais de feminilidade ou suas

²⁴O conceito de “Masculinidade hegemônica” foi elaborado por Raewyn Connell (1987), buscando multiplicar as concepções de masculinidades. Na minha etnografia da dissertação elaboro, de forma crítica a Connell, a concepção de múltiplas masculinidades hegemônicas que podem estar em disputa para a conquista de hegemônica local (Attianesi 2019).

associações, pois estes poderiam questionar seu status masculino. Tais atributos irão se transferir de propriedades dos sujeitos para das próprias instituições compostas por eles, assim a própria instituição em sua reprodução discursiva pelos sujeitos apresenta os mesmos atributos masculinos, logo a polícia militar poderia ser entendida enquanto “resistente, dura, protetora, forte”, o mesmo irá acontecer a concepção do Estado.

Aqui estarei focando nos trabalhos de Wendy Brown, uma cientista política feminista que, nos trabalhos que utilizarei, está focada na questão do masculinismo presente nas teorias políticas que formaram nossa sociedade contemporânea, e como até mesmo os estudos de objetos como Estado, Democracia, Política, Parlamento, possuem muito dos resquícios de uma forma masculina de compreender esses fenômenos. Ou seja, eles constituem formas culturais e historicamente produzidas em determinados contextos e épocas, a sua preocupação vai recair então sobre os *modes of power* masculinistas se fazem presentes na formação e práticas do Estado. Masculinismo este que ela entende como,

the masculinism of the state refers to those features of the state that signify, enact, sustain, and represent masculine power as a form of dominance. This dominance expresses itself as the power to describe and run the world and the power of access to women; it entails both a general claim to territory and claims to, about, and against specific "others" (Brown 1995: 167).

A concepção generificada que a autora busca para compreender o Estado moderno, no sentido foucaultiano, aparece como um dispositivo²⁵ de poder que conquiste em inúmeras tecnologias, discursos, instituições, procedimentos e táticas que buscam exercer de uma forma bastante específica e complexa o poder tendo como alvo a população, e tendo como sua razão de ser a política. Tendo como base o Estado dos Estados Unidos da América (EUA) de sua época, Brown tenta destacar alguns dos possíveis contornos nesse dispositivo de poder masculinista. Dois pontos são importantes antes da análise propriamente: primeiramente sua premissa básica é entender o poder do Estado enquanto “historical product and expression of male predominance in

²⁵ Não quis me alongar nessa parte, para uma compreensão maior de como Foucault concebe o Estado, ver a aula de 22 de março de 1978 em “Segurança, Território, População” (2008).

public life and male dominance generally, state power itself is surely and problematically gendered” (1995: 173-174). E segundo, Brown entende o Estado de uma forma similar à que comentamos assim em Foucault então, ela diz que:

Despite the almost unavoidable tendency to speak of the state as an "it," the domain we call the state is not a thing, system, or subject, but a significantly **unbounded terrain of powers and techniques, an ensemble of discourses, rules, and practices**, cohabiting in limited, tension-ridden, often contradictory relation with one another. (Brown 1995: 174, ênfase minha).

Assim com essa definição para entender o estado e a partir da concepção de poder foucaultiana²⁶, ela parte para uma divisão de quatro distintas modalidades pela qual o poder funciona nos Estados dos EUA, assumindo elas não como lista terminada de classificações de como a própria Brown mesmo vê o masculinismo presente no Estado. A primeira dimensão estaria na parte *juridical-legislative or liberal*, responsável pela concepção formal e constitucional do Estado, e também como a forma que Karl Marx entendia “in his Early writings, criticized as bourgeois”. A segunda parte, se dá na sua concepção também liberal, mas focada na questão econômica, então entendida como a *capitalist dimension of the state*, ela estaria então preocupada com questões produtivas, distributivas, de consumo e legitimação da figura do Estado. Na terceira dimensão, temos a *prerogative*, ou dimensão prerrogativa. Ela está dentro da definição clássica de Estado em seu sentido weberiano entendido como o “lugar do monopólio legítimo da força”, assim ela demarca e legitima determinado monopólio da possibilidade de violência interna (na polícia, foco de minha pesquisa) ou externa (exército e demais forças armadas). E na quarta e última, teríamos a “bureaucratic dimension of the state” ela seria principalmente presente por meio das instituições na figura dos ministérios, onde se encontrariam a racionalização e burocratização em seus sentidos weberianos²⁷ e, porque não, kafkianos, e um culto a neutralidade dos especialistas

²⁶ A definição de poder usada pela autora, é remetida da concepção de poder teorizada por Foucault. Principalmente quando ele diz que “...se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de forças imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização” (2017: 100).

²⁷ Wendy Brown, também trabalha com a questão de masculinidade e as teorias sociológicas do Weber, como os pontos da racionalidade política e das instituições políticas, em seu livro “Manhood and Politics” (1988).

que produzem os saberes e disciplinas no sentido foucaultiano do poder estatal. Essas seriam as quatro dimensões que Wendy Brown busca sistematizar como forma de compreender o masculinismo no Estado.

Nosso foco do ensaio iremos deixar de lado três dessas dimensões e focar apenas em seus argumentos sobre a dimensão prerrogativa do Estado, isso com vias de focar no campo de minha pesquisa com polícia militar enquanto parte dessa dimensão. Entre as quatro dimensões essa seria a única que não teria sua origem e formação na modernidade europeia. Apesar de a concepção de Estado enquanto teoria ser algo mais recente, essa dimensão do uso da força física e violência como controle social é algo presente em diversos contextos históricos e em algumas sociedades²⁸. Essa dimensão seria a mais criticada pelos liberais, por se tratar sobretudo de uma dimensão não liberal do Estado, assim na narrativa liberal se tem a promessa de que ele sempre será diminuindo (1995: 186), nessa narrativa que se baseia na concepção de Hobbes²⁹ do estado de natureza, onde todos os homens teriam ilimitado poder prerrogativo um sobre os outros. E o Estado surgiria para acabar com a inoção “o homem é o lobo do homem”, é dar a paz para os sujeitos, tirando sua liberdade pela troca da segurança por meio do aparato monopolístico da violência. Mas Brown, nos apresenta outra forma de ler a origem do Estado liberal, em que invés de abolir completamente o poder concentrado e arbitrário dos reis pois revoluções burguesas, sem na verdade uma substituição e reposicionamento desse poder das esferas de guerra para a esfera de economia (1995: 187), e assim ela entende então que a violência do estado de natureza “is not overcome but reorganized and resituated in, on the one hand, the state itself as the police and the military”(1995: 187).

Partindo dessa ideia, a autora irá pensar as concepções de origem do Estado a partir do pensamento de Weber. Na concepção deste autor, teriam duas formas diferentes de como o Estado teriam surgido, na primeira as instituições políticas teriam sido formadas a partir de grupos de homens saqueadores, conhecidos como “ligas de homens” (1995: 187), já na segunda concepção teríamos a autoridade política já posta na formação da esfera, que atualmente denominamos

²⁸ Em algumas sociedades “primitivas” a relação com o poder (da força física e violência) não estaria em algum aparato que seria para além da sociedade, como é o caso do Estado, ela se faria presente no próprio agrupamento social (Clastres 2015).

²⁹ Hobbes, junto de Rousseau e Locke, são umas das concepções de idealização liberal de como seriam as sociedades antes do Estado. Sendo ele o que dá mais ênfase a essa dimensão e sua importância, em seu livro “Leviatã”, muitas vezes visto como o mais “autoritário” dos três pensadores.

doméstica, onde o homem teria sua autoridade “patrimonial” e sua capacidade de defender sua casa contra as ligas de pilhadores guerreiros (1995, p.187). A autora menciona que nas duas concepções encontraríamos características masculinistas, onde na primeira temos comportamentos predatórios, violentos e territorialistas que caçam num grupo fraterno por recursos (que provavelmente incluiriam mulheres), controle e morte de outros grupos de homens. E na segunda também teríamos por meio da figura do *patri* (pai) responsável pela utilização da violência como uma forma de proteger suas propriedades, sejam elas matérias ou na figura das mulheres, crianças e idosos, os tratados como “indefesos”. Assim, referenciando a concepção de Weber, a autora busca demonstrar como a autoridade masculina do homem adulto, não derivaria de uma suposta divisão de trabalho, como supõem os marxistas, mas sim de sua capacidade física para dominar e defender sua casa de outros homens. Temos então uma autoridade que é provida pela proteção de uma masculinidade violência institucionalizada (Brown: 1995: 188).

No decorrer desse processo histórico de formação do Estado, cada vez a mulher seria expulsa da área pública para o espaço doméstico. O Estado instituído acaba então responsável pela organização dos homens, em forma de garantir e legitimar o poder que eles têm sobre suas próprias casas, mulheres e filhos enquanto parte de sua propriedade. Assim a figura do estado liberal busca proteger as propriedades (casa, mulheres e filhos) dos demais homens que podem tentar conquistar ou roubar para si. A casa, enquanto espaço privado e de domínio do próprio homem que a “conquistou com suor de seu trabalho”, nem mesmo o espaço público na figura do Estado teria o poder ali, pois ele surge para em si protege-lo. Até mesmo hoje em nossa constituição é possível ver essa concepção no inciso XI do artigo 5, onde diz que “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador” (BRASIL 1988). Aqui teríamos o que Brown, citando Weber, sugere como o ultimo *power purposes* de todas as organizações políticas (1995: 189). Assim teríamos na modernidade um legado dessas duas formas de conceber a história do Estado, em que podemos perceber que no Estado atualmente existe ainda essa perspectiva de dominação realizada por meio do domínio territorial, onde se tem o monopólio da violência física que resulta numa autoridade legítima sobre essa dominação do próprio Estado nação. Com vias de concluir a discussão dessa dimensão, Brown nos diz

Conventional constructions of masculine sexuality (as opposed to masculine rationality, interests, or privileges) are heavily featured in this domain because this dimension of state power is more immediately visceral and corporeal [...] The masculinism of state prerogative power inheres in both its violent and its transcendent (i.e., above life) features, as well as in their relation: women are the "other" of both these moments of prerogative power as well as the conduit between them. Yet because prerogative power appears to its subjects as not just the power to violate but also the power to protect-quintessentially the power of the police-it is quite difficult to challenge from a feminist perspective. (Brown 1995: 190-1)

Tal perspectiva feminista do Estado e da história é fundamental para entender como se produziram as masculinidades dos policiais militares. Wendy Brown dá uma base para já começarmos a estruturarmos uma concepção de relação entre os enunciados violentos e a constituição de masculinidades que já estão presentes na própria formação do aparelho com o monopólio da violência legítima do estado. As particularidades de uma polícia, que ao mesmo tempo polícia e militar, na realidade brasileira me possibilitam desvendar de que outras formas os aspectos masculinistas se fazem presentes na violência física e em nossa realidade local.

Referências

- ADORNO, Theodor W & HORKHEIMER, Max. 1985. *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- AGAMBEN, Giorgio. 2004. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo.
- ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- ARENDT, Hannah. 1999. *Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a Banalidade do Mal*. São Paulo: Companhia das Letras.
- ATTIANESI, Daniel. 2019. *‘Só quem sentiu o frio das grades, sabe o calor da liberdade’*: discursos de masculinidades e violência no Instituto Penal de Campo Grande (IPCG). Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande.
- BALLERSTRIN, Luciana. 2013. “América Latina e o giro decolonial”. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 11: 89-117.

BERLATTO, Fábila; CODATO, Adriano; & BOLOGNESI, Bruno. 2016. “Da polícia à política: explicando o perfil dos candidatos das Forças Repressivas de Estado à Câmara dos Deputados”. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 21: 77-120. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010333522016000300077&lng=pt&nr_m=iso.

BRASIL. 1988. *Constituição*. Constituição da República Federativa do Brasil.

BROWN, Wendy. 1995. “Finding the Man in the State”. In: *States of Injury Power and Freedom in Late Modernity*. New Jersey: Princeton University Press.

BUENO, S. et al. 2016. “Excluir para legitimar: a disputa dos significados da segurança pública nas políticas de participação em São Paulo”. In: A. Oliveira Júnior (ed.), *Instituições participativas no âmbito da segurança pública: programas impulsionados por instituições policiais*. Rio de Janeiro: IPEA.

CARROLL, Berenice A. 1966. “Germany Disarmed and Rearming, 1925-1935”. *Journal of Peace Research*, 3(2): 114-124.

CLASTRES, Pierre. 2015. *Arqueologia da violência*. São Paulo: Cosac Naify.

CONNELL, R. 1987. *Gender & Power*. Cambridge: Polity Press.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. 2020. *Anuário brasileiro de segurança pública*. Edição XIV. São Paulo.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. 2016. *Anuário brasileiro de segurança pública*. Edição X. São Paulo.

FOUCAULT, Michel. 2012. *A arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

FOUCAULT, Michel. 1999. *Em Defesa da Sociedade*. Curso dado no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes.

FOUCAULT, Michel. 2017. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra.

FOUCAULT, Michel. 2008. *Segurança, Território, População*. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes.

FRANÇA, Fábio Gomes de. 2019. ““O Soldado é Algo que se Fabrica”: Notas Etnográficas sobre um Curso de Formação Policial Militar”. *Revista TOMO*, 34: 359-392.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). 2020. *Atlas da violência 2020*. Brasília; Rio de Janeiro, São Paulo: IPEA; FBSP.

LIMA, Renato Sérgio. 2019. “Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil”. *Estudos Avançados*, 33(96): 53-68. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103.

MBEMBE, Achille. 2018. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições.

MBEMBE, Achille. 2017. *Políticas da Inimizade*. Lisboa: Antígona Editores Refratários.

MEIJER, Cécille & VERWIMP, Philip. 2005. “The Use and Perception of Weapons before and after Conflict: Evidence from Rwanda”. *Small Arms Survey*.

MISSE, MICHEL. 2019. “Alguns aspectos analíticos nas pesquisas da violência na América Latina”. *Estudos Avançados*, 33(96): 23-38. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103.

NETO, Jaime P. Ramalho. 2012. “Farda & "cor": um estudo racial nas patentes da polícia militar da Bahia”. *Afro-Ásia*, 45: 67-94. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0002-05912012000100003>.

PORTO, Maria Stela Grossi. 2009. “Mídia, segurança pública e representações sociais”. *Tempo Social*, São Paulo, 21(2): 211-233.

RAMALHO, J. R. 2008. *Mundo do crime: a ordem pelo avesso*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

SANTOS, W. G. dos. 1979. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. 2012. *Estudo profissional gráfico e mapeamento de competências perfil dos Cargos das Instituições Estaduais de Segurança Pública*. Edição XIV. São Paulo.

SÉMELIN, Jacques. 2009. *Purificar e destruir: usos políticos dos massacres e dos genocídios*. Rio de Janeiro: Difel.

SOARES, Antônio Mateus de Carvalho. 2014. “O acúmulo da violência e da criminalidade na sociedade brasileira e a corrosão dos direitos humanos”. *RIDH*, 2(3).

STRATHERN, Marilyn. 2014. “Os limites da autorantropologia”. In: M. Strathern, *O efeito etnográfico*. São Paulo: Cosac Naify.

VELHO, Gilberto. 1998. *Nobres & Anjos: um estudo de tóxicos e hierarquia*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas.

VERWIMP, Philip. 2006. “Machetes and Firearms: The Organization of Massacres in Rwanda”. *Journal of Peace Research*, 43(1).

ZALUAR, Alba. 1994. *A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo: Brasiliense.